ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º 49/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a elevação do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado a elevação do limite de abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2022 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do "caput" e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a redação que se segue:

> ***"Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 35%(trinta por cento) da despesa orçada, conforme art. 7°, inciso I, da Lei (Federal) n° 4.320/64, observadas as seguintes condições:***
>
> ***I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) do total da***

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º

DE DE DE 2022

despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;

.....”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 08 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL